

PROCESSO : 16702-9/2010
PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
ASSUNTO : REPRESENTAÇÃO (NATUREZA INTERNA)
RESPONSÁVEL : ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA

SENHOR COORDENADOR,

Conforme decisão singular, publicada em 06/05/2011, verifica-se aplicação da MULTA de 180 UPF ao sr. ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA.

Informa-se por fim, conforme relatório de controle de sanções pecuniárias (fl. 36), a inadimplência da sanção aqui referida, bem como a constatação de prazo recursal decorrido (26/05/2011).

Diante do exposto, sugere-se, salvo melhor juízo, que o responsável seja notificado, via Correios, do recolhimento da MULTA constante do boleto disponibilizado no endereço eletrônico do Tribunal de Contas (www.tce.mt.gov.br), com vencimento para o dia 29/08/2011, advertindo-o que se permanecer a inadimplência, o débito será executado judicialmente, nos termos dos arts. 21, XVI, e 293, da Resolução do TCE-MT n. 14/2007.

São as informações submetidas à apreciação superior.

Cuiabá-MT, 28 de junho de 2011.

IEDA BEATRIZ VARGAS LOPES
Técnico de Controle Público Externo

Ex.^{mo} sr. Conselheiro Presidente,

Ratifica-se a sugestão técnica e encaminha-se o processo para as providências cabíveis.

Roberto Carlos de Figueiredo

Coordenador do Núcleo de Certificação e Controle de Sanções